



### PARECER TÉCNICO SEI Nº 0016889415

Joinville, 11 de maio de 2023

Processo: **Terminal Rodoviário de Cargas Log Joinville**

Protocolo: **48153/2022**

Endereço do empreendimento: Estrada Parati, s/nº, Nova Brasília

Interessado: LOG Joinville SPE LTDA

Ability Engenharia Ambiental

**Assunto:** Estudo de Impacto de Vizinhança - Parecer Técnico Conclusivo

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV solicitou complementação das informações por meio do Ofício SEI nº 0015323680/2022 de 16 de dezembro de 2022, Ofício SEI nº 0015863238/2023 de 10 de fevereiro de 2023, Ofício SEI nº 0015996486/2023 de 24 de fevereiro de 2023 e Ofício SEI nº 0016502169/2023 de 06 de abril de 2023. A complementação do estudo foi entregue à Comissão em 01 de fevereiro de 2023, 13 de fevereiro de 2023, 22 de março de 202 e 08 de maio de 2023 e analisada por seus membros.

O estudo do empreendimento foi encaminhado para audiência pública por meio do Ofício SEI nº 0015996780/2023 em 24 de fevereiro de 2023, com pendências a serem respondidas. As pendências foram respondidas no dia 08 de maio de 2023.

A convocação da audiência pública foi publicada no Jornal ND na data de 17 de março de 2023, com base no Art. 17 do Decreto nº 46.563 de 08 de março de 2022. A audiência pública ocorreu no dia 13 de abril de 2023, às 19h00, nas instalações da Escola Municipal Professor José Motta Pires, à Rua Parati, nº 590, Nova Brasília, Joinville/SC.

Foram questionados na referida audiência os seguintes pontos: 1) fluxo da Rua Parati com a proposta aprovada junto à Concessionária Arteris Litoral Sul; 2) preocupação quanto ao acréscimo do fluxo de carros e caminhões com a implantação do empreendimento; 3) preocupação com o aumento da demanda por água tratada que ocorrerá após a implantação do empreendimento; 4) reabertura do retorno em frente ao posto da Arteris; 5) preocupação com as calçadas existentes da Estrada Parati; e 6) preocupação quanto à capacidade de atendimento da rede de saúde.

A partir das informações contidas no EIV, da documentação proveniente da audiência pública, bem como dos pareceres solicitados às outras unidades e órgãos durante o processo de análise, a Comissão Técnica Multidisciplinar vem emitir o seguinte Parecer Técnico Conclusivo (PTC):

Considerando o impacto de tráfego e ruído gerado devido à movimentação de veículos e máquinas durante a fase de execução e operação do empreendimento;

Considerando o incremento de deflúvio advindo da impermeabilização do solo devido à implantação do empreendimento;

Considerando o número provável de visitantes ao empreendimento e o possível acúmulo de veículos junto à via pública;

Considerando o aumento significativo de veículos, pedestres e ciclistas, após a implantação do empreendimento e a inevitável utilização da Estrada Parati;

Considerando que as obras de requalificação da Estrada Parati, contemplando pavimentação, drenagem e iluminação terão aprovação da Concessionária Arteris e serão executadas pelo empreendedor;

Recomenda:

**1. A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR.**

**2. A emissão do Alvará de Construção fica condicionada à:**

2.1 Instalação e manutenção de placa informativa em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança conforme modelo apresentado pela SEPUR, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso;

2.2 Apresentação de cronograma para elaboração de projeto executivo de drenagem do empreendimento, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso;

2.3 Apresentação de cronograma para elaboração de projeto executivo viário, geométrico e de sinalização vertical e horizontal, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, da Estrada Parati, do trecho de acesso ao empreendimento, com solução técnica adequada de forma a minimizar os impactos de entrada e saída, os conflitos já existentes e acomodar o fluxo de veículos previsto, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso;

**3. A manutenção do Alvará de Construção fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:**

3.1 Apresentação de documento de aprovação, pela Concessionária Arteris, do projeto de requalificação da Estrada Parati, contemplando pavimentação, drenagem e iluminação;

3.2 Manutenção da área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel, sendo proibido o acesso à via (saída) por meio de manobra de "ré". A autorização de interdição de parte da via para procedimentos específicos em que seja comprovada a inviabilidade técnica de execução dentro do imóvel, poderá ser concedida mediante prévia comunicação ao DETRANS, desde que seja garantida a devida sinalização e desvio seguro para os usuários da via;

3.3 Utilização de sistema para escavação e fundação que minimize os impactos na vizinhança (ruído, possibilidade de danos às estruturas existentes e outros);

3.4 Apresentação de projeto executivo de drenagem, conforme item 2.2 e de acordo com as diretrizes da Unidade de Drenagem da Seinfra;

3.5 Apresentação de projeto executivo viário, geométrico e de sinalização vertical e horizontal, conforme item 2.3 e de acordo com as diretrizes da Unidade de Mobilidade;

**4. A emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:**

4.1 Apresentação de relatório de execução das obras referente ao projeto de drenagem, conforme item 3.4;

4.2 Apresentação de relatório de execução das obras referente ao projeto viário, geométrico e de sinalização vertical e horizontal, conforme item 3.5.

**5. O atendimento às demais ações, de responsabilidade do empreendedor, contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança.**

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como toda a legislação pertinente.

A análise ambiental do empreendimento, bem como a definição de medidas de prevenção e a fiscalização desse aspecto, compete aos órgãos ambientais.

Para atendimento de todos os itens especificados acima, os cronogramas, projetos, relatórios e as demais comprovações de cumprimento deverão ser enviados à SEPUR em formato digital, para o e-mail [eiv@joinville.sc.gov.br](mailto:eiv@joinville.sc.gov.br), devidamente assinados e acompanhados de responsabilidade técnica.

Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados mediante justificativa avaliada pela municipalidade, desde que respeitada a validade do PTC.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Lessa dos Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2023, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Coordenador(a)**, em 15/05/2023, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Maciel Pimpao Pimentel, Coordenador(a)**, em 15/05/2023, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Perozin, Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2023, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Gorniack, Servidor(a) Público(a)**, em 16/05/2023, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016889415** e o código CRC **79049FF8**.

Rua Quinze de Novembro, 485 - Bairro Centro - CEP 89201-601 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)